

DESPACHO

N.º 34/CD/2017

Assunto: **Arquivo Central do Porto – Nacionalidade – Competência para atribuir e para conceder a nacionalidade portuguesa por naturalização – Distribuição de processos – Revogação de competências.**

Data: 24-10-2017

Nº de Páginas:

Considerando o elevado número de pedidos de nacionalidade que anualmente são rececionados e tramitados nos diversos balcões de nacionalidade, em particular na Conservatória dos Registos Centrais;

Considerando a pendência existente e a necessidade de concentrar esforços na sua redução;

Considerando que os Balcões de Nacionalidade constituem extensões da Conservatória dos Registos Centrais e asseguram a prestação dos serviços próprios desta Conservatória;

Considerando que no Arquivo Central do Porto se encontra instalado um balcão de nacionalidade;

Considerando a experiência já adquirida pelo Arquivo Central do Porto em matéria de nacionalidade e o reforço do seu quadro de conservadores, que lhe permitirá tornar-se numa peça importante na estratégia nacional para reduzir aquela pendência; permitindo a resolução de mais processos e com maior celeridade;

Determino, por conveniência de serviço e com vista à melhoria do serviço prestado ao público e tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., publicados em anexo à Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro e no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, que:

1. O balcão de nacionalidade do Arquivo Central do Porto assegure a prestação dos seguintes serviços próprios da Conservatória dos Registos Centrais:

a). Instrução dos pedidos de aquisição da nacionalidade portuguesa, por naturalização, de estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos números 1 a 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, pela Lei Orgânica 8/2015, de 22 de junho e pela Lei Orgânica 9/2015, de 29 de julho;

b). Instrução dos pedidos de aquisição da nacionalidade portuguesa, por naturalização, de estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos no número 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, pela Lei Orgânica 8/2015, de 22 de junho e pela Lei Orgânica 9/2015, de 29 de julho, apresentados antes de 3 de julho de 2017.

c). Instrução e decisão dos pedidos de atribuição da nacionalidade portuguesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei da Nacionalidade, relativamente a filhos de mãe portuguesa ou de pai português, desde que o nascimento deste progenitor tenha ocorrido em território português, em país da Comunidade Europeia ou na República Federativa do Brasil;

DESPACHO

d). Instrução e decisão dos pedidos de atribuição da nacionalidade portuguesa, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei da Nacionalidade;

e). Feitura dos atos de registo relativos aos pedidos de atribuição e de aquisição da nacionalidade referidos nas alíneas anteriores e subsequentes comunicações legais.

2. A decisão dos pedidos de atribuição de nacionalidade referidos no número anterior, é da exclusiva competência do conservador, ou conservadores, em exercício de funções na conservatória detentora do Balcão.

3. O Arquivo Central do Porto abrange os pedidos de nacionalidade aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito do Porto, com exceção da 1.ª, 2.ª e 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto e da Conservatória de Vila Nova de Gaia.

4. Abrange igualmente os pedidos de nacionalidade formulados ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade entrados por qualquer via na Conservatória dos Registos Centrais a partir de 1 de dezembro de 2017, bem como os pedidos de nacionalidade formulados ao abrigo dos mesmos normativos e apresentados nas conservatórias do Registo Civil da Região Autónoma da Madeira, a partir de 1 de dezembro de 2017.

5. São redistribuídos ao Arquivo Central do Porto os processos de nacionalidade ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade entrados na Conservatória dos Registos Centrais e ainda pendentes de tramitação.

6. Os pedidos de nacionalidade ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei da Nacionalidade entrados na Conservatória dos Registos Centrais e nas conservatórias da região Autónoma da Madeira são digitalizados na Conservatória dos Registos Centrais e posteriormente enviados ao Arquivo Central do Porto.

7. A competência para a decisão dos processos de naturalização pertence e será exercida individualmente pelos conservadores e adjuntos de conservador cabendo a distribuição dos processos à Conservadora do Arquivo Central do Porto, nos termos que entender mais adequados e convenientes à gestão do serviço.

8. Considerando que se alteraram as circunstâncias que determinaram a atribuição de competências ao Arquivo Central do Porto pelos Despachos 37/2008 (competência para a prática de atos relativos a veículos a motor e respetivos reboques), 54/2008 (competência para os procedimentos simplificados de sucessão hereditária e de partilha do património conjugal) 127/2008 (competência para a receção dos pedidos de emissão, substituição e cancelamento do Cartão de Cidadão) e 05/CD/2016 (competência para processos de divórcio e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento, sem partilha do património conjugal), revogam-se aqueles Despachos na parte respeitante à competência do Arquivo Central do Porto para a prática daqueles atos.

9. Igualmente se revogam os pontos 3. III), 4. III) e o ponto 7. do Despacho 37/CD/2015, com as alterações introduzidas pelos Despachos 06/CD/2016, 10/CD/2016 e 08/CD/2017.

DESPACHO

10. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017.

O Presidente do Conselho Diretivo

José Ascenso Nunes da Maia